



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

54ª SESSÃO ORDINÁRIA

12 DE DEZEMBRO DE 2022

I – SAUDAÇÕES A TODOS

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a 54ª Sessão Ordinária no dia 12 de dezembro de 2022.

II- CHAMADA DOS VEREADORES

Verificado pelo Secretário a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente da 54ª Sessão Ordinária de 12 de dezembro 2022.

III- ORDEM DO DIA

IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE

V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE

Mata Roma – MA 12 de dezembro de 2022

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

Ata da 53ª (Quinquagésima terceira) Sessão Ordinária realizada no 04º (Quarto) Período Legislativo da 16ª (Décima Sexta) Legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada dia **05 de dezembro de 2022**.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (2022) do ano do Nosso Senhor Jesus Cristo, no prédio situado Av. Eram Almeida, SN, 1º (primeiro) andar, Cep Nº 65510-000, Mata Roma - MA precisamente às 9h30min, sob a **presidência do vereador** Josivan Garreto da Silva, **presentes os vereadores:** Claumir Diniz Rego, Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Jave Ferreira da Costa Lima, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira, Pedro Augusto dos Santos Moura e Tiago de Sousa Monteles. **Ficou comprovada a existência de “quórum” suficiente para abertura dos trabalhos.** O Senhor Presidente autorizou o primeiro secretário Javé Lima fazer a leitura da Ata da 52ª (Quinquagésima segunda) Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2022 no qual foi aprovada por unanimidade. Na Mesa Diretora o Sr. Presidente comunicou ao plenário que a parlamentar Maria dos Remédios Martins da Silva lhe comunicou que não pode comparecer na sessão do dia em virtude de estar acompanhado seu esposo em um tratamento de saúde. Continuando autorizou o primeiro secretário Javé Lima fazer a leitura do requerimento do abaixo assinado da comunidade Currais no qual requer ao Poder Executivo a construção de uma lombada (Quebra Mola) para amenizar o tráfego de veículos na localidade. Sob a mesa diretora, o senhor presidente disse que a comissão de Justiça e Legislação encaminhou a Mesa Diretora o Parecer e Relatório da análise ao Veto Parcial ao PL Nº 06/2022 – Precatório (Corrigido). Fez uso da palavra o vereador Claumir Diniz, disse que o ato administrativo de ordem publicado pelo presidente desta casa legislativa que é aceitável, ato esse que anulou a votação ao veto parcial – Emenda Aditiva ao PL 006/2022 – Precatório (Corrigido) ocorrida na sessão extraordinária de 17 de novembro de 2022 por falta de transmissões legais. Logo, emitiu nota de repúdio, explicou que em nenhum momento é contrário aos 60% dos recursos do precatório no qual são destinados aos profissionais da educação, entretanto, tudo se alastra para não pagarem esses recursos por parte do Poder Executivo. Falou que na Câmara Municipal de Brejo – MA aprovou o Projeto de Lei Nº 14/2022 - Dispõe sobre a destinação da

primeira parcela recebida pelo município de Brejo -MA em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEB, aos profissionais da Educação Básica onde no art 02(segundo) destina 20% por cento serão destinados a todos os profissionais efetivos da Educação do Município de Brejo em regular exercício nos quadros funcionais a partir de janeiro de 1998 ate os dias atuais, que não estejam acobertados ou habilitados em conformidade com art 06º(sexto) da lei de Brejo - MA: Em seguida indagou, qual seria a indiferença do projeto de lei do município de Brejo para com o município de Mata Roma – Ma quanto a artigos inconstitucional? Pois aqui destina apenas 08(oito) por cento, e em brejo muito superior, 20%. Porem nessa sessão do dia o Veto Parcial de autoria do Poder Executivo será apreciado e votado novamente conforme os transmites legais. Comentou sobre varias licitações ocorridas nesse municio com valores exagerados na área educação e saúde no qual o que se mais houve e falta de produtos licitados nessas localidades. Fez uso da palavra o vereador Franciogildo Mendes Garret, fez leitura do Parecer Nº 01/2022 elaborado pela Comissão de Justiça e Legislação no qual consta escrito o seguinte texto: **[“A Presidência da Câmara Municipal de Mata Roma encaminhou a essa Comissão Permanente de Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Mata Roma - MA, o Projeto de Lei Nº 006/2022 acompanhada de Veto a Emenda Nº 01/2022. O referido veto oriundo do Poder Executivo veio acompanhado de justificativa de inconstitucionalidade a emenda 01/2022, pois estaria contrariando a Emenda Constitucional Nº 114 de 2021 que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificarem normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios. A Comissão recebeu o Veto do Poder Executivo para deliberação de parecer no dia 28 de novembro de 2022, contudo, em razão dos compromissos anteriores assumidos pelos parlamentares que a compõe, só foi possível realizar a primeira discussão nessa presente data (02/12/2022). Em atenção ao tramite legal do veto previsto no art. 55, 02º da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre apreciação de das razões aduzidas no veto no prazo de 30 dias, verificou-se que o ultimo dia para deliberação ocorre no dia 03 de dezembro de 2022, o que impossibilita esta comissão de justiça e legislação analisar possível inconstitucionalidade apontada anteriormente em tempo hábil. Diante do exposto, essa comissão emite o presente parecer INCONCLUSIVO, opinando, contudo para inclusão Urgente do Veto na pauta da próxima Sessão Ordinária do dia 05/12/2022, para que o Veto Parcial seja votado em plenário, conforme art. 55, 05º da Lei Orgânica Municipal.”]**. Fez uso da palavra o presidente da Comissão de Justiça e Legislação, o vereador Tiago de Sousa Monteles. Fez a leitura do Art. 55, inciso 05º(quinto) da Lei Orgânica Municipal de Mata Roma no qual consta escrito: **[“Art. 55 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario ao interesse publico, vetá-lo total ou parcial, no prazo de 15 dias úteis, cotados da data do recebimento e comunicara, dentro de 48(quarenta e oito) horas, ao presidente da**

Câmara os motivos do veto. Inciso 05º - Inciso 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, em 48(quarenta e oito) horas para a promulgação.”; Explicou que a comissão fez a análise ao Veto Parcial ao PL Nº 006/2022, bem como não houve tempo hábil, entretanto o Veto Parcial segue para votação em plenário na sessão do dia, que disse que seu voto é a favor dos 08%(oito) por cento destinados a classe de apoio. Fez uso das palavras os vereadores Francisco das Chagas, Maria Madalena, Pedro Augusto e Mirian Mendes Teixeira no qual deram suas posições de votos ao Veto Parcial ao PL 006/2022 – Precatório (Corrigido). Na Mesa Diretora o senhor presidente da Casa Legislativa Josivan Garreto da Silva colocou em apreciação e votação em plenário o parecer e o relatório da Comissão de Justiça e Legislação no qual foi aprovado por unanimidade. Depois em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação e votação em plenário o Veto Parcial - Emenda Aditiva ao PL Nº 006/2022 - Precatório(Rateio de Precatório) de autoria do Poder Executivo no qual conforme votos contabilizados foram 06 (Seis) votos (SIM) para a derrubada do veto e 03(três) votos (Não). Concluso, o veto parcial ao PL 006/2022 – Precatório (Corrigido) de autoria do Poder Executivo foi derrubado por 06(seis) votos (SIM). Após essa votação o senhor presidente na sessão do dia encaminhou para a Comissão de Orçamento da casa o Projeto de Lei Nº 007/2022 - Estima a receita e a despesa do Município de Mata Roma para o exercício financeiro de 2023 conforme art. 67 e art. 116 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e deu por encerrada a sessão, a qual depois de lida e aprovada a Ata vai pelo presidente da sessão do dia e secretário assinada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

54ª SESSÃO ORDINÁRIA
LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	SIM	Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	SIM	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	SIM	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		
05	Javé Ferreira da Costa Lima	SIM	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	SIM	Maria dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	SIM	Maria Madalena Alves da Costa
08	Miryan Mendes Teixeira	SIM	Miryan Mendes Teixeira
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	SIM	Pedro Augusto dos Santos Moura
10	Tiago Sousa Monteles	SIM	Tiago S. Monteles

Verificado pelo secretário a lista de presença dos vereadores ficou comprovado a existência de “quórum” suficiente para abertura dos trabalhos, o senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a 54ª Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2022 precisamente às 09:31 da manhã.

Mata Roma- MA 12 de dezembro de 2022

Javé Ferreira da Costa Lima
Secretário

Fernando Antônio Alves Nascimento
Presidente



ESTÁDO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

54ª SESSÃO ORDINÁRIA
LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	SIM	
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto		
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Maria dos Remédios Martins da Silva	SIM	Maria dos Remédios Martins da Silva
07	Maria Madalena Alves da Costa	SIM	
08	Miryan Mendes Teixeira		
09	Pedro Augusto dos Santos Moura	SIM	
10	Tiago Sousa Monteles		

Mata Roma- MA 12 de dezembro de 2022

Secretário

Presidente

Clínica Paulo VI

CNPJ: 00.992.671/0001-86
Av. Guajará, 262 Fones: 3245-4042 / 3244-1718
São Cristóvão - São Luís - MA

ATESTADO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que, o Sr. (a) MAIÁ DOS REZENDES
MURAH A SILVA.

Esta em tratamento nesta clínica, necessitando ficar em repouso por um
período de 15 (quinze) dias.

C.I.D. Z-76.3

São Luís, 05 / DEZEMBRO de 2022

*Justificativa de 53ª
ausência no
SASSA - OADR*

Dr. Lúcio Paiva
Urologista
CRM-MA: 4080

ASS. DO MÉDICO CRM Nº

Recebido em
07/12/2022
Josivan Garreto da Silva
CPF 025.254.773-03
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

Ofício N° 06/12/022

De: Josivan Garreto da Silva
Presidente

Para: Poder Executivo Municipal – Gestor Atual Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito

Assunto: Votação, apreciação ao Veto Parcial – Emenda Aditiva ao PL N° 006/2022 – Precatório (Corrigido) de autoria do Poder Executivo.

A Casa Legislativa Municipal de Mata Roma – MA, presidente Josivan Garreto da Silva (2021-2022), devolve ao Poder Executivo o **Veto Parcial – Emenda Aditiva ao PL N° 006/2022 – Precatório (Corrigido)** no qual foi apreciado, votado na 53ª (qüinquagésima terceira) Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022 conforme Regimento Interno, Ato Administrativo, Requerimento de autoria da vereadora Maria dos Remédios e Lei Orgânica. Nessa 53ª (Quinquagésima terceira) Sessão Ordinária, após aprovação do parecer, relatório da Comissão de Justiça e Legislação, foi votado esse veto no qual foi aclamado o seguinte resultado.

06 (seis) votos (SIM) para a derrubada do veto.

03 (três) votos (Não) para a derrubada do veto.

Concluso, foi aprovado por 06 (seis) votos (sim) a derrubada do **Veto Parcial – Emenda Aditiva ao PL N° 006/2022 – Precatório (Corrigido) de autoria do Poder Executivo.**

Anexo a este os documentos comprovatorios.

Atenciosamente

Mata Roma/MA, 06 de dezembro de 2022.


JOSIVAN GARRETO DA SILVA
PRESIDENTE